



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.590, DE 19 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DE R\$ 517.536,47 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de
Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$
517.536,47 (QUINHENTOS E DEZESETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS
REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de
recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº
7.359 de 22 dezembro de 2.023:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 39 Fonte: 01 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 100 Fonte: 01 5.000,00

02.03.00 04.122.0006.2.017 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 102 Fonte: 01 648,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.93.00 Ficha nº 123 Fonte: 01 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 221 Fonte: 01 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 Ficha nº 482 Fonte: 05 300.000,00

02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 512 Fonte: 05 85.888,47

02.10.01 10.302.0039.2.128 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 524 Fonte: 05 1.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no
artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 217.536,47 (DUZENTOS E
DEZESETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE
CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações
abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 29 Fonte: 01 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0006.2.017	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	98	Fonte:	01	5.000,00
02.03.00	04.122.0006.2.017	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	99	Fonte:	01	648,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	04.122.0007.2.019	/	3.3.90.91.00	Ficha nº	121	Fonte:	01	100.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01	08.244.0029.2.085	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	223	Fonte:	01	15.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.125	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	473	Fonte:	05	11.284,47
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	516	Fonte:	05	75.604,00

II. O valor parcial de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Federais – PAB – Incentivo Financeiro da Atenção Primária, Capitação Ponderada - Vinculo Detalhado 05.300.0125. Fonte 512.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

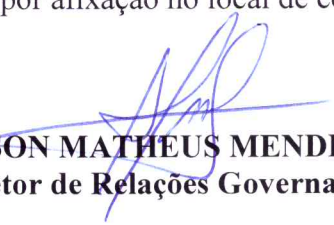
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais